

LEI Nº 317, de 28 de março de 1956

Autoriza adquirir uma caminhonete.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma caminhonete para a Prefeitura, a dinheiro ou a prestações até a importância de Cr\$250.000,00.

Art. 2º Na época oportuna abrir-se-á o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de março de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário